



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

LEI MUNICIPAL N.º 953/2012

Edição Ordinária - Nº 2753 - Ano XIV - terça-feira, 26 de agosto de 2025

Responsável

Prefeitura Santa Tereza do Oeste

Assinado por:

MUNICIPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

AMARILDO RIGOLIN

80.882.095/0001-53

oxy

26/08/2025 17:36

SUMÁRIO

1 PODER EXECUTIVO	2
1.1 LEIS	2
LEI MUNICIPAL N.º 2436/2025.	2
1.2 DECRETOS	3
DECRETO N.º 140/2025.	3
DECRETO N.º 141/2025.	6
1.3 PORTARIAS	8
PORTARIA N.º 125/2025.	8
PORTARIA N.º 126/2025.	9
1.4 LICITAÇÕES/CONTRATOS	10
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 099/2025.	10
1.5 OUTROS	11
ATA REUNIÃO N.º 02/2025. LEI ALDIR BLANC	11



LEI MUNICIPAL N.º 2436/2025.

Prorroga prazo de vigência do Plano Municipal de Educação – PME, do Município de Santa Tereza do Oeste, instituído pela Lei Municipal nº 1054/2015, de 23 de junho de 2015 e alterada pela Lei Municipal nº 2075/2017, de 21 de dezembro de 2017 e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Santa Tereza do Oeste, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

ART. 1º. De acordo com a Lei Federal nº 14.934/2024, fica prorrogado até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação de Santa Tereza do Oeste/Pr., instituído pela Lei Municipal nº 1.054/2015 e alterada pela Lei nº 2.054/2017.

ART. 2º. O Plano Municipal de Educação, permanecerá vigente durante o período de prorrogação, com a continuidade da execução da execução de suas diretrizes, metas e estratégias, em conformidade com a Legislação Federal.

ART. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Abilio Redivo
Gabinete do Prefeito Municipal
Em, 26 de agosto de 2025.

AMARILDO RIGOLIN
Prefeito Municipal.



DECRETO N.º 140/2025.

Institui no âmbito do município, o tratamento diferenciado e favorecido as microempresas e empresas de pequeno porte que será gerido pelo Comitê Gestor do Município de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná.

O Prefeito do Município de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

ART. 1º. O tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, será gerido pelo Comitê Gestor Municipal (CGM), com as seguintes competências:

I – Promover as alterações necessárias na Lei Complementar nº024/09, de 11 de agosto de 2009 ou propor a revogação e elaboração de uma nova Lei;

II- Acompanhar a regulamentação e a implementação do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte no Município, inclusive promovendo medidas de integração e coordenação entre os órgãos públicos e privados interessados;

III -Orientar e assessorar a formulação e coordenação da política municipal de desenvolvimento das microempresas e empresas de pequeno porte;

IV - Acompanhar as deliberações e os estudos desenvolvidos no âmbito do Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, do Fórum Regional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios;

V - Sugerir e/ou promover ações de apoio ao desenvolvimento da microempresa e da empresa de pequeno porte local ou regional.

§ 1º O Comitê Gestor Municipal atuará junto ao Gabinete do Prefeito Municipal/ à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

§ 2º O Comitê Gestor Municipal será integrado por:

I. Um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, que será o seu presidente;

II. Um representante da Secretaria Municipal de Educação;

III. Um representante da Secretaria Municipal Administração;

IV- Um representante da Secretaria Municipal de Planejamento;

V. Um representante do Legislativo;

VI. Um representante indicado pelos Cooperativas de Crédito (Sicred, Sicoob, Cresol)

VII. Representante do Instituto de Desenvolvimento Rural - IDR



- ACIST
(Coopavel)
Licitações
- VIII – Representante da Associação Comercial e Industrial
IX. por um representante Cooperativa de Produção
X. Representante do Departamento de Compras e
XI – Representante do Departamento de Tributação
XII – Agente de Desenvolvimento – Sala Empreendedor
XIII – Agente de Crédito – Agência do Fomento

§ 2º Os representantes e respectivos suplentes, de que trata os incisos V a IX do caput serão indicados pelos titulares dos órgãos representados.

§ 3º A função de membro do Comitê Gestor Municipal não será remunerada, sendo seu exercício considerado de relevante interesse público.

ART. 2º. Compete ao Presidente do Comitê Gestor Municipal – CGM.

- I - Convocar e presidir as reuniões;
II - Coordenar e supervisionar a implementação das medidas adotadas;
III - comunicar aos componentes do CGM a data, hora e local de cada reunião, com antecedência de, no mínimo, três dias úteis, enviando a respectiva; e
IV - Representar o CGM, podendo delegar esta representação a um dos componentes titulares.

ART. 3º. O CGM poderá instituir comitês e grupos técnicos para execução de suas atividades.

§ 1º - O ato de instituição do grupo ou comitê estabelecerá seus objetivos específicos, sua composição e prazo de duração.

§ 2º - Poderão ser convidados a participar dos trabalhos dos grupos ou comitês técnicos representantes de órgãos e de entidades, públicas ou privadas, e dos Poderes Legislativo e Judiciário.

ART. 4º. O CGM contará com uma Secretaria Executiva, para o fornecimento de apoio institucional necessário ao desempenho de suas competências.

§ 1º - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico proverá a Secretaria Executiva do CGM.

- § 2º - Compete à Secretaria-Executiva:
- I. promover o apoio e os meios necessários à execução dos trabalhos;
II. restar assistência direta ao Presidente;
III. preparar as reuniões;
IV. acompanhar a implementação das deliberações;



V. exercer outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo
CGM.

ART. 5º. No prazo de até 15 (quinze) dias da publicação
deste decreto, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico fará publicar a
nomeação dos membros indicados ao Comitê Gestor Municipal - CGM.

ART. 6º. No prazo de 30 (trinta) dias da publicação, o
Comitê Gestor Municipal, publicará o Regimento Interno.

ART. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua
publicação.

Paço Municipal Abilio Redivo
Gabinete do Prefeito
Em, 26 de agosto de 2025

AMARILDO RIGOLIN
Prefeito Municipal

**DECRETO N.º 141/2025.**

Constitui Equipe Técnica Municipal do PLHIS – Plano Local Habitação e Interesse Social e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

ART. 1º. Constituir Equipe Técnica Municipal do Plano Local de Habitação e Interesse Social, composta por servidores públicos municipais com capacidade técnica, que ficarão responsáveis pelos trabalhos e dados necessários à elaboração do Plano, assim constituída:

CARGOS	NOME
	PROFISSIONAL
<i>Assistente Social</i>	<i>Célia Joecilina Ianoski</i>
<i>Psicóloga</i>	<i>Bruna Sthefani da Silva</i>
<i>Agente Administrativo</i>	<i>Fernando Silveira</i>
<i>Arquiteto</i>	<i>Roberto Willian Damiani</i>
<i>Engenheiro Civil</i>	<i>Eduardo Bertoglio</i>
<i>Jurídico</i>	<i>Fabricio Rogério Beceгатto</i>
<i>Topógrafo</i>	<i>Nelson Nekato</i>
<i>Coordenadora</i>	<i>Vera Lucia Biss</i>

ART. 2º. A Equipe de Coordenação ora instituída, terá as seguintes atribuições:

I - Coletar informações para realizar o diagnóstico habitacional do Município com base nas diretrizes do Plano Diretor em vigência;

II - Identificar novas informações que deverão compor a proposta de diretrizes;

III - Disponibilizar informações necessárias para o desenvolvimento do Plano Municipal de Habitação - PMH;

IV - Cumprir o cronograma estabelecido pela Equipe de Coordenação;

V - Planejar o trabalho relativo ao tema de forma a atender o objetivo proposto;

VI - Participar das reuniões convocadas pela Equipe de Coordenação;

VII - Desenvolver estudos, análises, diagnósticos e propostas técnicas que comportarão os objetivos finais para elaboração do Plano Municipal Habitacional - PMH;

VIII - Auxiliar na preparação e realização das Audiências Públicas, reuniões com a comunidade, e outras situações em que seja necessária a participação, a critério da Equipe de Coordenação.



IX -Quantificar e localizar a necessidade habitacional do município, considerando o déficit atual de domicílios, a inadequação do estoque atual e a demanda futura por habitações no horizonte temporal do plano habitacional.

X- Caracterizar a oferta de habitações de interesse social, considerando os programas, políticas e fundos governamentais, de nível municipal a federal, voltados para a população de baixa renda.

XI - Identificar os limites e potencialidades do quadro institucional e financeiro existente no município.

XII -Criação/implantação/Atualizar/ adequar o Fundo e o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social, com dotação orçamentária própria para a realização das ações previstas no PLHIS

XIII - Estruturar a proposta final do Anteprojeto de Lei do Plano Municipal Habitacional - PMH.

ART. 3º. A Equipe técnica ora nomeada, terá 90 (noventa) dias a partir da publicação deste decreto para a entrega do Plano Local de habitação e interesse social do Município.

ART. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Abilio Redivo
Gabinete do Prefeito Municipal
Em, 26 de agosto de 2025.

AMARILDO RIGOLIN
Prefeito Municipal



PORTARIA N.º 125/2025.

SÚMULA: CONCESSÃO DE DIÁRIA À SERVIDOR PÚBLICO.

O Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor público Edivaldo Ferreira de Lima, motorista, inscrito no CPF sob o nº. 063..XXX.XXX-14, o equivalente a 01 (uma) diária no valor de R\$ 670,56 (seiscentos e setenta reais e cinquenta e seis centavos) para realizar transporte de paciente para tratamento especializado de transplantes no Hospital do Roccio de Campo largo – Paraná. Saindo de Santa Tereza do Oeste em 18/08/2025 e retornando dia 19/08/2025.

REGISTRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Municipal.
Em, 26 de agosto de 2025.

AMARILDO RIGOLIN
Prefeito Municipal



PORTARIA N.º 126/2025.

SÚMULA: CONCESSÃO DE DIÁRIA À SERVIDOR PÚBLICO.

O Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor público Cleomar Silvestre, motorista, inscrito no CPF sob o nº. 049.XXX.XXX-06, o equivalente a 1 (uma) diária no valor de R\$ 670,56 (seiscentos e setenta reais e cinquenta e seis centavos) para realizar transporte de paciente para consulta especializada no Hospital Honpar, na Cidade de Arapongas – Paraná. Saindo de Santa Tereza do Oeste em 18/08/2025 e retornando dia 19/08/2025.

REGISTRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Municipal.
Em, 26 de agosto de 2025.

AMARILDO RIGOLIN
Prefeito Municipal



DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB N.º 099/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 168/2025.

Fundamentado no art. 75, Inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, RATIFICO o procedimento de Dispensa de Licitação visando a aquisição de ferramentas específicas para uso no setor de mecânica, com o objetivo de garantir a manutenção adequada da frota de veículos e máquinas pertencentes a esta municipalidade, em favor da empresa Mussi Comércio Parafusos LTDA devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 29.427.022/0001-14, pois apresentou a melhor proposta, contemplando assim com a economicidade, bem como ao princípio da finalidade pública.

Santa Tereza do Oeste, 26 de agosto de 2025.

**ATA DE REUNIÃO N.º 02/2025****LEI ALDIR BLANC**

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto de 2025 (dois mil e vinte cinco), às 16h30min (dezesesseis horas e trinta minutos) horas, reuniram-se, de forma presencial, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, situada à Avenida Paraná, 61, Centro, os membros do Conselho da Cultura, com a finalidade de deliberar sobre a execução do projeto contemplado pela Lei Aldir Blanc, número 14.399 de 08 e julho de 2022 e Decreto 11.740 de 18 de outubro de 2023 e Portaria Minc 200 de 11 de abril de 2025, referente à destinação do recurso, sendo que as definições do setor cultural deverão levar em consideração a realidade cultural da cidade de Santa Tereza do Oeste, além das disposições previstas na legislação. A reunião foi presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Cultura em conjunto com os demais membros do conselho e pessoas interessadas. A convocação foi feita via whatsapp na data de 18 de agosto do corrente ano aos membros do conselho, os quais estenderam o convite para as demais pessoas. De acordo com a Lei Aldir Blanc para a sua correta aplicação, necessário se faz a presente oitiva, sendo que alguns apontamentos serão levados em conta para subsidiar as decisões votadas e direcionadas na elaboração dos editais, de forma específica para o atendimento do setor de Cultura do Município. A Secretária de Cultura e também Presidente do Conselho Adriana Redivo Lazzarotto apresentou aos presentes as propostas do Setor Cultural a serem deliberadas e votadas na presente oitiva. Em seguida iniciaram os debates sobre a busca ativa, ressaltando a obrigatoriedade da mesma em atendimento a referida Lei, mencionando que buscará esclarecimentos institucionais e/ou jurídicos para elaboração do edital e verificar as questões abordadas na reunião sobre artistas residentes no município para participar de editais da presente Lei, entre outros assuntos. Após levantadas diversas propostas e sugestões, restou definida a preferência pela contratação, por meio de editais, de agentes culturais domiciliados no município, mas que na ausência, poderão participar agentes culturais de outros municípios e estados em eventos locais. Nessa perspectiva, ficou aprovada como proposta de utilização dos recursos da Lei Aldir Blanc no item Fomento Cultural, com as seguintes prioridades: realização de shows e apresentações culturais com artistas locais durante a comemoração do aniversário do Município, festividades natalinas e virada de ano e/ou outras datas comemorativas; realização de shows ou festivais com participação de artistas do município, dentre outras ações consideradas relevantes por sua dimensão cultural e artística e de interesse público e que venha a atender também outros segmentos culturais, como dança, coral e manifestações em geral, conforme definido pela Lei. Foi definido, ainda, como ponto prioritário de investimento dos recursos da Lei Aldir Blanc, a utilização de 5% (cinco por cento) do valor em custos operacionais para custeio de atividades de consultoria para estudos, formalização do convênio e respectiva prestação de contas. Nada mais havendo para tratar, alcançados os objetivos iniciais da oitiva, a Senhora Adriana Redivo Lazzarotto, Presidente do Conselho Municipal de Cultura e Secretária de Cultura e Turismo agradeceu a presença de todos e deu por finalizada a presente Oitiva da Lei Aldir Blanc, sendo por mim, Drielli Taborda Muller, Membro Titular do Conselho, lavrada a ata, sendo lida, conferida e rubricada pela Presidente do Conselho e eu. Em anexo a esta ata segue a lista de presença da oitiva assinada por todos os presentes.

Adriana Redivo Lazzarotto
Drielli Taborda Muller



PODER EXECUTIVO - OUTROS - ATA REUNIÃO N.º 02/2025. LEI ALDIR BLANC

LISTA DE PRESENÇA

Data: 26/08/2025

Horário: 16:30

Local: Prefeitura Municipal

Atividade: Ata 02/2025 – Manifestação do destino dos recursos financeiros por meio da PNAB – Política Nacional Aldir Balnc

Nome	CPF	Representação	Assinatura
Adriana	026.677.439-38	()Poder Público (X)Sociedade Civil	Adriana
Monete De Roca		()Poder Público (X)Sociedade Civil	Monete
Swami De Rocco	332212 009-008	()Poder Público (X)Sociedade Civil	Swami
Kelen G. Rocha	05896939932	(X)Poder Público ()Sociedade Civil	Kelen
Mario E. D. Dantas	80038384957	(X)Poder Público ()Sociedade Civil	Mario Deparis
Dirlei Tadeu Muller	076 4067 4848	(X)Poder Público ()Sociedade Civil	Dirlei T. Muller
LOURIVAL A. GIANZANE	7731886977	(X)Poder Público ()Sociedade Civil	LOURIVAL
Osimar Junior	06828126920	(X)Poder Público ()Sociedade Civil	Osimar Jr.
Alberty da Silva	999464431	(X)Poder Público ()Sociedade Civil	Alberty
Antonio Tadeu	019.789.6946	(X)Poder Público ()Sociedade Civil	Antonio
Egleia mesquita	11208787993	(X)Poder Público ()Sociedade Civil	Egleia mesquita
Danieli Rossi	04144662986	(X)Poder Público ()Sociedade Civil	Danieli Rossi
Robson Roberto Bazzoli	028.452.6154	(X)Poder Público ()Sociedade Civil	Robson
Karina Bussolero	08081404937	(X)Poder Público ()Sociedade Civil	Karina Bussolero
Ana Kelly de Andrade	103.228.829.90	()Poder Público (X)Sociedade Civil	Ana Kelly de Andrade
Katylene de Andrade	103.229.129.03	()Poder Público (X)Sociedade Civil	Katylene de Andrade
Kassia Kelly de Andrade	103229.009.99	(X)Poder Público ()Sociedade Civil	Kassia Kelly de Andrade
Bruno Fernandes de Lima	10219062986	(X)Poder Público ()Sociedade Civil	Bruno F. Lima
Edilson de Silva Filho	055.140.939-40	(X)Poder Público ()Sociedade Civil	Edilson
ELDI LUIS SCHMIDT	706411899-00	(X)Poder Público ()Sociedade Civil	Eldi